



## **COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034**

### **PROJETO DE LEI Nº 2614/2024**

Emenda modificativa ao Plano Nacional de Educação, referente a Meta 1.a. do Anexo.

#### **EMENDA MODIFICATIVA Nº**

A Meta 1.a passa a vigorar com a seguinte redação:

“Meta 1.a. Ampliar a oferta de educação infantil para atender 100% da demanda por vagas e, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das crianças de até três anos ao final da vigência do Plano Nacional de Educação – PNE com, no mínimo, a participação da rede pública em metade do total das matrículas. ”

#### **JUSTIFICATIVA**

Essa revisão fortalece o compromisso com a universalização do acesso, corrigindo a limitação da versão original que permitia a exclusão de 40% das crianças. Ao vincular a expansão à participação majoritária do setor público, a emenda assegura que o Estado cumpra seu papel constitucional de garantir educação infantil como direito subjetivo, evitando a privatização crescente dessa



\* C D 2 5 3 3 5 1 6 0 9 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada Federal **Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP**

Apresentação: 20/05/2025 20:14:48,407 - PL261424  
EMC 2770/2025 PL261424 => PL2614/2024  
**EMC n.2770/2025**

etapa educacional e priorizando crianças em situação de vulnerabilidade. O ajuste ainda alinha o PNE ao princípio de não retrocesso, pois eleva patamares já alcançados por municípios com melhores condições e reforça a obrigação de progressividade na política educacional.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, 25 de maio de 2025.

**PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE**  
**Deputada Federal - PSOL/SP**



\* C D 2 5 3 3 5 1 1 6 0 9 0 0 \*